LEI Nº 1.534, DE 06 DE JUNHO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES DA CIA ELÉTRICA CAIUÁ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender Ações da Cia Elétrica Caiuá, e de propriedade do Município.

Parágrafo único- As Ações mencionadas neste artigo são as seguintes:

10.478 - Preferências

254 - Ordinárias

Artigo 2º- A venda das referidas ações dar-se-á obrigatoriamente através de corretora credenciada na bolsa de valores, e a preço fixado no dia.

Artigo 3º- Os ônus da operação serão levados a débito da conta de serviços e encargos.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de junho de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário